



Redenção da Serra

CNPJ: 45.167.517/0001-08

LEI Nº 1119 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DO ARTIGO 3º DA LEI 726 DE 31 DE
MARÇO DE 1997 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor Ricardo Evangelista Lobato, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei altera o artigo 4º da Lei. 726 de 31 de março de 1997 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º O Conselho Municipal de Saúde (COMUS) será composto pelas seguintes representatividades:

- I- Do Poder Executivo Municipal:
 - a) 02 (dois) representantes da área Administrativa da Prefeitura Municipal;
 - b) 02 (dois) representantes do Serviço de Saúde do Município de Redenção da Serra;
 - c) 02 (dois) representantes da Atividade Comerciária do Município de Redenção da Serra;
 - d) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Redenção da Serra;
 - e) 02 (dois) representantes de Entidades religiosas do Município de Redenção da Serra (Igreja Católica, Evangélicas e afins).



Redenção da Serra

CNPJ: 45.167.517/0001-08

- f) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, 25 de abril de 2019.

RICARDO EVENGELISTA LOBATO

Prefeito Municipal